



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.948, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

- Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados em conformidade com a legislação municipal em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, os empregos públicos e suas referências, segundo a tabela abaixo:

Empregos	Vagas	Carga Horária.	Referência	Instrução
Agente Cultural	05	40	H	Ensino Superior
Agente de Trânsito	06	40	E-II	Ensino Médio
Biólogo	03	40	I	Ensino Superior
Contador	02	40	I-IV	Ensino Superior
Encarregado de Setor	20	40	H	Ensino Médio
Engenheiro Ambiental	03	40	I-IV	Ensino Superior
Engenheiro Civil	05	40	I-IV	Ensino Superior
Engenheiro Segurança do Trabalho	03	40	I-IV	Ensino Superior
Fiscal Ambiental	05	40	I-I	Ensino Superior
Fiscal Tributário	15	40	I-I	Ensino Superior
Funileiro	05	44	E	Ensino Médio
Inspetor de Obras	03	44	G	Ensino Médio
Programador de Sistemas	05	40	H-I	Ensino Superior
Técnico Agropecuário	05	40	H	Técnico
Técnico Ambiental	05	40	H	Técnico
Técnico Eletrônico	05	44	H	Técnico
Técnico em Edificação	05	40	H	Técnico
Agente de Turismo	03	40	H	Ensino Superior
Técnico Imobilização Ortopédica	06	40	H-III	Técnico
Tecnólogo	05	40	H-III	Ensino Superior
Jornalista	02	35	I-II	Ensino Superior
Prático em poda e corte	20	44	D-II	Fundamental
Auxiliar de Laboratório	05	40	F-I	Técnico
Médico Plantonista	20	20	R\$38,18/hora	Ensino Superior
Zootecnista	02	40	I-IV	Ensino Superior

Art. 2º - A investidura nos empregos criados será feita após aprovação em concurso Público de provas ou provas e títulos, conforme dispõe o item II do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único – As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuadas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.948, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Art. 3º - Ficam criados de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os empregos públicos e suas respectivas referências, conforme tabela abaixo:

Empregos	Vagas	Referência
Assistente Social	05	I-I
Calceteiro	05	D-III
Farmacêutico	10	I
Monitor	30	D-III
Psicólogo	05	I
Técnico de Contabilidade	03	I
Terapeuta Ocupacional	02	I
Técnico em Enfermagem	15	H

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Junho de 2007

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/06/2007.
Gustavo Lencioni Marques

(Ofício nº 360, da Câmara Municipal de Tatuí).